Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 129/90

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1.981, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 31, ítem III da Lei Orgânica do Município de Paracatu, de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Paracatu, referentes ao exercício de 1.981, que foram consideradas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de junho de 1.990 .

Paulo Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

Câmara Municipal Paracatu

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
03 / JAN / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG